

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 009/89-FMLJ

Dispõe sobre a denominação do
Bairro dos Guerreiros, no Muni-
cípio de Laranjal do Jari;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI ,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º- Fica denominado como Bairro dos Guerreiros a
área compreendida entre o Bairro Sagrado Coração de Jesus e o
Bairro do Santarém, nesta cidade de Laranjal do Jari.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, 14 DE DEZEMBRO DE 1989.



PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI